

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

(Processo Administrativo nº 2.276/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente a aquisição e instalação de 4 (quatro) parques infantis, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, destinados às áreas públicas do Município de Dois Vizinhos/PR – Convênio 962186/2024 e Proposta 8505/2024 do Ministério do Esporte, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARQUES INFANTIS						
Item	Código do produto/Serviço e CATMAT	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	29838169 615278	PARQUE INFANTIL COLORIDO, com estrutura principal com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; contendo: 3 Plataforma, assoalho/deck em MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, assoalho/deck em MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, assoalho/deck em MP, com 3 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm x 2500 mm; 1 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm x 2800 mm1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm, com 3 acabamento de coluna, 1 Coqueiro	4	UN	54.970,00	219.880,00

		decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2730mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escalada, tipo vertical, Cano de Bombeiro; Confeccionada em aço tubular diâmetro 1.1/4", na coluna principal e 1" nos 4 pares de degraus. Para patamar com altura de 1400 mm Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 8 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura; 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 1 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de				
--	--	---	--	--	--	--

		altura. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escorregador duplo com dimensão de 2220mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento; As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071 2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4 e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Entregue montado e instalado O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado				
TOTAL						219.880,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2.1 O objeto é enquadrado como contratação por escopo (serviço não contínuo), uma vez que possui prazo determinado e resultado específico, encerrando-se com a entrega definitiva dos equipamentos devidamente instalados e aceitos pela Administração.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 29/05/2026;
- III) Id do item no PCA: 12045;
- IV) Classe/Grupo: 7820;
- V) Identificador da Futura Contratação: 987541-402/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os materiais empregados na fabricação dos parques infantis deverão possuir elevada durabilidade, resistência às intempéries, à corrosão e à radiação ultravioleta (UV), contribuindo para a ampliação da vida útil dos equipamentos e para a redução da necessidade de substituições e geração de resíduos. As especificações deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas ABNT exigidas para o objeto.

4.1.2 A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante o transporte, montagem e instalação dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedado o descarte irregular de embalagens, sobras de materiais ou resíduos da instalação.

4.1.3 Sempre que tecnicamente possível, os equipamentos deverão utilizar componentes produzidos com materiais recicláveis ou reciclados, madeira plástica, polímeros recicláveis ou materiais de baixo impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos pelas normas técnicas e pelo presente Termo de Referência.

4.1.4 A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo o uso racional de recursos naturais, redução da geração de resíduos, organização do canteiro de instalação e prevenção de danos às áreas verdes e aos equipamentos públicos existentes.

4.1.5 As embalagens utilizadas no fornecimento dos equipamentos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser recolhidas e destinadas corretamente pela contratada após a conclusão da instalação.

4.1.6 A Contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, práticas destinadas à redução do desperdício de materiais, consumo racional de água e energia, bem como à prevenção da poluição do solo, da água e do ar, observando a legislação ambiental vigente.

4.1.7 Os resíduos provenientes das escavações, concretagens, embalagens, pallets, plásticos, papéis, metais, madeira e demais materiais utilizados na instalação deverão ser segregados, acondicionados e destinados ambientalmente de forma adequada, sendo vedado o descarte em vias públicas, áreas verdes ou locais não licenciados.

4.1.8 Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto.

4.1.9 Os equipamentos fornecidos deverão possuir elevada durabilidade, resistência mecânica, resistência à corrosão, estabilidade dimensional e proteção contra radiação ultravioleta, reduzindo a necessidade de substituições precoces e minimizando impactos ambientais decorrentes da manutenção.

4.1.10 As madeiras eventualmente utilizadas deverão possuir origem legal, acompanhadas de documentação comprobatória quando exigida pela legislação ambiental aplicável.

4.1.11 Durante a instalação deverão ser adotadas medidas destinadas à proteção da vegetação existente, do mobiliário urbano, das calçadas, pavimentos e demais bens públicos existentes no entorno das áreas de instalação.

4.1.12 Sempre que houver dano ambiental ou patrimonial decorrente da execução dos serviços, a Contratada deverá promover imediatamente a recuperação integral da área afetada, sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.13 A fiscalização poderá realizar inspeções para verificar o cumprimento das exigências ambientais estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar a imediata correção de qualquer inconformidade identificada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para a presente contratação não será admitida a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, devendo os licitantes ofertarem equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, segurança e certificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Em observância aos princípios da isonomia e da ampla competitividade, a Administração não veda previamente qualquer marca ou fabricante, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, às normas de segurança e às certificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3.1 Serão recusados equipamentos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

4.3.2 Serão recusados produtos que não apresentem os laudos, certificados e documentos técnicos exigidos, especialmente aqueles relativos às normas **ABNT NBR 16071, NBR 8095, NBR 5841, ISO 4628**, bem como aos ensaios de resistência aos raios UV e de condutividade elétrica previstos nas especificações técnicas.

4.3.3 Também serão recusados equipamentos que apresentem materiais de qualidade inferior, falhas construtivas, riscos à segurança dos usuários ou características incompatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, prevista no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por não haver justificativa técnica que demonstre sua necessidade para a adequada execução do objeto.

4.4.1 A responsabilidade pela execução integral do contrato, pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela instalação, assistência durante o período de garantia e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais será exclusivamente da contratada, independentemente de atuar como fabricante, distribuidora ou revendedora.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- I – o objeto consiste na aquisição de bens com instalação, de execução por escopo e prazo determinado;
- II – o valor da contratação não caracteriza empreendimento de elevada complexidade ou vulto que justifique a exigência de garantia de execução;
- III – os riscos da contratação são considerados baixos e podem ser mitigados por meio das exigências de habilitação, das especificações técnicas, das certificações exigidas, do recebimento provisório e definitivo, da garantia dos produtos e da aplicação das penalidades previstas no contrato;

IV – a dispensa da garantia favorece a ampla competitividade, evitando custos adicionais aos licitantes, sem comprometer a adequada execução contratual.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.8. Não será exigido que a contratada possua ou instale escritório ou unidade administrativa no Município de Dois Vizinhos/PR.

4.8.1 A contratada deverá manter canais permanentes de comunicação com o fiscal do contrato, por meio de telefone, correio eletrônico e demais meios eletrônicos, bem como disponibilizar representante legal ou preposto durante a execução do objeto.

4.8.2 Sempre que necessário, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para atendimento presencial no Município de Dois Vizinhos/PR, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente para execução da instalação, assistência técnica, manutenção corretiva durante a garantia e demais obrigações contratuais.

Margem de Preferência

4.9. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência prevista na legislação aplicável, não sendo adotado tratamento preferencial para fins de julgamento das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias após o início da vigência do contrato, o qual se dá com a publicação do mesmo no PNCP.

5.1.2 A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes, inspeção e entrega definitiva de **4 (quatro) parques infantis**, observando integralmente as especificações técnicas deste Termo de Referência, as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 16071**.

5.1.3 A execução deverá obedecer, no mínimo, às seguintes etapas:

I – Planejamento da instalação

- a) conferência dos locais indicados pela Administração;
- b) verificação das condições do terreno e dos acessos;
- c) definição da logística de transporte e montagem;
- d) comunicação prévia ao Fiscal do Contrato acerca do cronograma de execução.

II – Fornecimento dos equipamentos

- a) entrega de todos os componentes novos, sem uso anterior;
- b) fornecimento de todos os acessórios, elementos de fixação, fundações, ferragens e demais materiais necessários à perfeita instalação;
- c) apresentação, quando exigido, dos catálogos, certificados, laudos e documentos técnicos dos equipamentos.

III – Instalação

- a) isolamento e sinalização da área de trabalho;
- b) execução das fundações e sistemas de fixação previstos pelo fabricante;
- c) montagem dos equipamentos;
- d) nivelamento, alinhamento e fixação estrutural;
- e) instalação dos componentes de segurança;

f) limpeza permanente da área durante a execução.

IV – Controle da qualidade

Durante a execução deverão ser verificados, no mínimo:

- estabilidade estrutural;
- resistência das fixações;
- nivelamento;
- acabamento superficial;
- inexistência de rebarbas, arestas cortantes ou pontos de esmagamento;
- funcionamento dos componentes móveis;
- conformidade com a ABNT NBR 16071 e demais normas aplicáveis.

V – Entrega

Ao término da instalação, a Contratada deverá:

- realizar limpeza completa do local;
- remover todos os resíduos;
- entregar manuais e certificados;
- entregar termo de garantia;
- comunicar formalmente a conclusão dos serviços à fiscalização.

VI – Recebimento

Após a inspeção da fiscalização:

- será emitido o Termo de Recebimento Provisório quando não houver pendências relevantes;
- as inconformidades eventualmente constatadas deverão ser corrigidas no prazo fixado pela fiscalização;
- somente após a regularização integral será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- 5.2.1 Rua Vereador Dr. Paulo Roberto Meimberg. Lote 09, da Quadra 03 – Loteamento Walendolff.
- 5.2.2 Rua dos Pinheiros, Lote 5/6-A, da Quadra 05 – Loteamento Verdi.
- 5.2.3 Rua Projetada D com Rua Prudentes de Moraes, Bairro Vitória. (Praça).
- 5.2.4 Linha Fazenda Mazurana, Lote 19-A, da Gleba 23-DV. (Anexo ao Clube de Mães).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- 5.3.1 Em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, **não haverá controle de jornada ou horário fixo de prestação dos serviços**, devendo a Contratada disponibilizar equipe técnica sempre que demandada pela Contratante, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e garantindo atendimento em horário de expediente da Administração Municipal, bem como em outros horários quando necessário para o cumprimento do objeto contratual.
- 5.3.2 Fica estabelecido que a implantação se dará em horário comercial, entre 07h30min e 18h00min.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará, obrigatoriamente, as seguintes rotinas:

a) Realizar conferência prévia dos locais de instalação, verificando dimensões, acessibilidade, interferências,

redes subterrâneas aparentes, condições do terreno e compatibilidade com o projeto de implantação.

- b) Apresentar ao Fiscal do Contrato cronograma executivo contendo a sequência das instalações, datas previstas de início e conclusão de cada unidade e equipe responsável.
- c) Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, fundações, elementos de fixação, ferramentas, veículos, máquinas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- d) Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.
- e) Executar as escavações, fundações, concretagem, montagem estrutural, nivelamento, alinhamento, fixação e acabamento conforme as recomendações do fabricante e as normas da ABNT, garantindo estabilidade estrutural e segurança dos usuários.
- f) Isolar completamente a área durante toda a execução dos serviços mediante sinalização, barreiras físicas e demais dispositivos necessários à segurança de servidores, usuários e transeuntes.
- g) Manter o local limpo e organizado durante toda a execução, providenciando a retirada diária dos resíduos, embalagens, materiais excedentes e entulhos, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.
- h) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução, alterar o cronograma, afetar a qualidade do objeto ou exigir modificação técnica previamente autorizada pela Administração.
- i) Não realizar qualquer alteração de projeto, especificação, dimensões, materiais ou sistema construtivo sem autorização formal da Contratante.
- j) Submeter cada parque infantil à inspeção técnica da fiscalização antes da liberação para utilização pública.
- k) A inspeção técnica deverá verificar, no mínimo:
- estabilidade estrutural;
 - prumo e nivelamento;
 - qualidade das fundações;
 - aperto dos elementos de fixação;
 - inexistência de arestas cortantes, rebarbas, frestas perigosas ou pontos de esmagamento;
 - funcionamento dos componentes móveis;
 - integridade das pinturas e revestimentos;
 - conformidade com o projeto executivo;
 - atendimento às normas da ABNT NBR 16071 e demais normas aplicáveis.
- l) Caso sejam identificadas inconformidades, a Contratada deverá promover todas as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- m) Somente será emitido o Termo de Recebimento Provisório após a completa execução dos serviços e a correção de todas as inconformidades eventualmente constatadas.
- n) O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, da entrega dos manuais, certificados, garantias, documentação técnica e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- o) Durante todo o período de garantia, a Contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos de fabricação, instalação, montagem ou funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Disponibilizar todos os equipamentos que compõem os parquinhos infantis, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo plataformas, escorregadores, balanços, gangorras, escadas, passarelas, tubos, coberturas, painéis lúdicos, guarda-corpos, corrimãos, elementos de fixação e demais componentes previstos no projeto.

5.4.2 Disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à instalação, compreendendo concreto, brita, areia, cimento, argamassa, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, elementos de fixação em aço galvanizado ou aço inoxidável, tintas para retoques, materiais de acabamento e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

5.4.3 Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e meios de apoio necessários à montagem e instalação, incluindo caminhão para transporte, guindaste ou munck (quando necessário), perfuradores de solo, compactadores, betoneiras, ferramentas elétricas e manuais, equipamentos de medição, equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI), sinalização provisória da área de trabalho e demais recursos indispensáveis à execução do objeto.

5.4.4 A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, montagem, instalação, nivelamento, alinhamento, limpeza da área de trabalho, retirada de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais remanescentes, entregando os parquinhos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.4.5 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade comprovada, atender às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 16071 (Playgrounds)**, e demais normas de segurança vigentes, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, reciclados ou de qualidade inferior à especificada.

5.4.6 Essa redação é adequada para um processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, deixando claro que a Contratada é responsável por toda a infraestrutura necessária para o fornecimento e a instalação dos playgrounds, sem custos adicionais para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 O objeto compreende o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes, limpeza final e entrega em condições de uso dos parquinhos infantis, nos locais indicados pela Contratante, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

5.5.2 Os equipamentos deverão ser instalados em áreas públicas previamente definidas pela Administração Municipal, cujos terrenos estarão aptos para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada realizar vistoria técnica, conferir as condições do local, executar as fundações e sistemas de fixação, observando rigorosamente as especificações técnicas, o projeto de implantação e as normas da **ABNT NBR 16071 – Playgrounds**.

5.5.3 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, fretes, carga e descarga, tributos, seguros, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais de instalação, concreto, dispositivos de fixação, sinalização da obra, limpeza da área, testes de funcionamento, assistência técnica durante a garantia e quaisquer outras despesas necessárias, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos não previstos pela Contratada.

5.5.4 A Contratada deverá considerar que os serviços poderão ser executados em diferentes locais do Município, conforme cronograma definido pela Contratante, devendo prever toda a logística necessária para o transporte dos equipamentos e deslocamento das equipes.

5.5.5 Todos os equipamentos deverão ser entregues completos, montados, instalados, em perfeito funcionamento e acompanhados dos manuais de operação, manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. O presente procedimento licitatório **não se caracteriza como contratação integrada ou semi-integrada**, tratando-se de contratação para fornecimento com instalação, possuindo projeto básico, especificações técnicas e quantitativos previamente definidos pela Administração.

5.6.1 Não há necessidade de desapropriação, instituição de servidão administrativa, desocupação de áreas ou qualquer outra providência dessa natureza para a execução do objeto.

5.6.2 Os equipamentos serão instalados em áreas públicas de propriedade ou posse do Município, previamente disponibilizadas pela Contratante, aptas à execução dos serviços.

5.6.3 Em razão das características do objeto, não se aplicam as disposições relativas às contratações integradas e semi-integradas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:

5.7.1 Não se aplica ao presente objeto.

5.7.1.1. Justificativa: A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento e instalação de parquinhos infantis em áreas públicas pertencentes ou regularmente disponibilizadas pelo Município, não havendo necessidade de desapropriação, instituição de servidão administrativa, desocupação de imóveis ou qualquer outro procedimento expropriatório previsto na legislação vigente.

5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:

5.8.1 Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que a contratação não envolve desapropriação, servidão administrativa, ocupação temporária de imóveis ou qualquer outro procedimento que enseje o pagamento de indenizações.

5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:

5.9.1 Não se aplica ao presente objeto.

5.9.1.1. Justificativa: A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento e à instalação de parquinhos infantis em áreas públicas de domínio ou posse do Município, não envolvendo desapropriação de bens imóveis, instituição de servidão administrativa, ocupação temporária ou qualquer outro procedimento expropriatório que implique pagamento de indenizações ou custos correlatos.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A Contratada deverá designar preposto, formalmente indicado à Administração, para representá-la durante a execução do contrato, especialmente no período de entrega, montagem e instalação dos playgrounds, bem como para acompanhar as inspeções e atender às solicitações da fiscalização.

6.8. Não será exigida a permanência contínua do preposto no local de execução durante toda a jornada de trabalho, desde que permaneça disponível para atendimento imediato às demandas da fiscalização e possa comparecer ao local sempre que solicitado pela Contratante.

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.17.1 Verificar se os equipamentos entregues correspondem às especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, quantidades e demais características previstas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos catálogos apresentados.

6.17.2 Acompanhar a montagem e instalação dos playgrounds, verificando a correta execução das fundações, sistemas de fixação, nivelamento, estabilidade estrutural, acabamento, proteção anticorrosiva e cumprimento das recomendações do fabricante.

6.17.3 Fiscalizar a utilização de materiais novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 16071 – Playgrounds** e demais normas de segurança vigentes.

6.17.4 Verificar a instalação dos pisos amortecedores de impacto, quando previstos no projeto ou na contratação, observando espessura, acabamento e área de proteção dos equipamentos.

6.17.5 Inspeccionar a existência de arestas cortantes, rebarbas, pontos de esmagamento, saliências, parafusos expostos, partes móveis inseguras ou qualquer condição que possa colocar em risco a integridade física dos usuários.

6.17.6 Conferir a entrega dos manuais de uso, manutenção e conservação, certificados de garantia, certificados de conformidade dos materiais e demais documentos exigidos contratualmente.

6.17.7 Registrar todas as ocorrências em relatório de fiscalização, notificando a Contratada para corrigir eventuais inconformidades dentro dos prazos estabelecidos.

6.17.8 Realizar vistoria final para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, certificando que todos os equipamentos estejam instalados, em perfeito funcionamento e aptos ao uso pela população.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 Verificar a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS da Contratada durante toda a execução contratual.

6.22.2 Conferir as notas fiscais, documentos fiscais e demais comprovantes apresentados para fins de liquidação e pagamento, verificando sua conformidade com o objeto efetivamente entregue.

6.22.3 Confirmar a apresentação dos certificados de garantia dos equipamentos, manuais de operação, uso e manutenção e demais documentos exigidos contratualmente.

6.22.4 Controlar os prazos contratuais de entrega, instalação, garantia e demais obrigações assumidas pela Contratada, comunicando previamente o gestor do contrato sobre eventuais atrasos ou necessidade de adoção de medidas administrativas.

6.22.5 Verificar o cumprimento das notificações emitidas pela fiscalização técnica e administrativa, acompanhando a regularização das inconformidades constatadas. Registrar todas as ocorrências administrativas relevantes no processo de fiscalização do contrato, mantendo histórico atualizado da execução contratual.

6.22.6 Subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias para aplicação de penalidades, glosas, recebimento definitivo, encerramento do contrato ou eventual instauração de processo administrativo, quando cabível.

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Indicadores de Desempenho da Execução Contratual

6.24. A execução do contrato será acompanhada mediante indicadores objetivos de desempenho, destinados a subsidiar a fiscalização, o recebimento do objeto e a adoção de medidas administrativas quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

Indicador	Forma de aferição	Meta
Cumprimento do prazo de entrega e instalação	Comparação entre cronograma contratado e efetivamente executado	100%
Atendimento às especificações técnicas	Vistoria da fiscalização	100%
Correção de inconformidades	Prazo entre notificação e correção	Até 5 dias úteis
Atendimento às notificações da fiscalização	Controle das notificações emitidas	Até 48 horas
Entrega da documentação técnica	Conferência documental	100%
Fornecimento dos certificados e garantias	Conferência documental	100%
Conformidade com a ABNT NBR 16071 e demais normas aplicáveis	Inspeção técnica	100%
Limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos	Relatório da fiscalização	100%

Indicador	Forma de aferição	Meta
Disponibilidade do preposto	Registro da fiscalização	Atendimento imediato quando convocado
Índice de rejeição dos equipamentos	Quantidade de equipamentos rejeitados	0%

6.25. O atendimento dos indicadores será verificado durante toda a execução contratual e especialmente nas etapas de recebimento provisório e definitivo.

6.25.1 O descumprimento injustificado das metas poderá ensejar:

- I – emissão de notificação;
- II – fixação de prazo para correção;
- III – aplicação das penalidades previstas no contrato;
- IV – glosa dos serviços não aceitos, quando cabível;
- V – demais medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.25.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após o atendimento integral dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência e da comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será efetuada por unidade de playground efetivamente entregue, instalada, testada e aprovada pela fiscalização, observando-se as especificações técnicas, normas de segurança e demais condições contratuais.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1 não produziu os resultados acordados,
- 7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Documentos obrigatórios para fins de medição e pagamento

7.3. A solicitação de pagamento deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Município;
- II – Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal do Contrato, quando aplicável;
- III – Relatório de execução dos serviços contendo:
 - identificação do local de instalação;
 - descrição dos equipamentos instalados;
 - quantitativos executados;
 - datas de execução;
 - registro fotográfico antes, durante e após a instalação.
- IV – Certificados, laudos e declarações de conformidade exigidos neste Termo de Referência.
- V – Manuais de operação, uso, inspeção e manutenção dos equipamentos.

VI – Certificados de garantia dos equipamentos fornecidos.

VII – ART ou RRT de execução, quando exigida pela legislação profissional.

VIII – Declaração da Contratada de que todos os materiais empregados são novos, de primeiro uso e atendem às especificações técnicas do contrato.

IX – Comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação, quando exigida pela fiscalização.

X – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a fase de pagamento, quando a legislação ou o contrato assim determinarem.

Condições para pagamento

7.4. O pagamento somente será autorizado quando:

- os equipamentos estiverem integralmente instalados;
- todas as inconformidades eventualmente apontadas pela fiscalização tiverem sido sanadas;
- a documentação exigida estiver completa;
- houver atesto do Fiscal do Contrato e autorização do Gestor do Contrato.

Hipóteses de suspensão do pagamento

7.5. O pagamento poderá ser suspenso enquanto houver:

- pendências documentais;
- equipamentos rejeitados;
- serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;
- descumprimento das obrigações contratuais que impeçam o recebimento do objeto.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. Para fins de recebimento provisório, considerar-se-á concluído o objeto quando todos os playgrounds e demais equipamentos contratados tiverem sido **entregues, montados e instalados** nos locais indicados pela Administração, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, permanecendo sujeitos à vistoria e conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerada como etapa concluída a entrega integral dos equipamentos, sua montagem e instalação nos locais indicados pela Contratante, acompanhadas da conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização.

7.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebimento definitivo

7.24. O pagamento final ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de que:

- todos os equipamentos foram entregues e instalados;
- os testes de funcionamento foram concluídos com êxito;

- a documentação técnica foi entregue;
- os certificados e garantias foram apresentados;
- os equipamentos atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.30.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.30.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.41. Não será permitida a antecipação de pagamento, total ou parcial, em razão da natureza do objeto contratado, devendo o pagamento ocorrer somente após a entrega, instalação, recebimento provisório e recebimento definitivo dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Reajuste

7.42. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 12/8/2026.

7.43. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.44. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.45. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.46. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.47. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.49. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.50. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.50.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.50.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.50.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.50.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.51. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses de inexecução parcial:

8.2.4.7.1. Constituem hipóteses de inexecução parcial sujeitas à multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração:

- a) entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, danificados ou com defeitos de fabricação;
- c) instalação dos playgrounds em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou orientações da fiscalização;
- d) utilização de materiais ou componentes de qualidade inferior aos especificados na proposta ou no Termo de Referência;
- e) não atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16071 – Playgrounds, quando comprometer a segurança, qualidade ou funcionalidade dos equipamentos;
- f) não correção, no prazo estabelecido pela Administração, de defeitos, falhas de montagem ou inconformidades apontadas pela fiscalização;
- g) não entrega dos certificados de garantia, manuais de uso e manutenção ou demais documentos exigidos contratualmente;
- h) abandono parcial da instalação ou paralisação injustificada dos serviços;
- i) entrega incompleta do objeto contratado.

8.2.4.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, observado o atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.2. Será considerada vencedora a proposta que:

- atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- apresentar todos os documentos exigidos;
- possuir preço exequível;
- apresentar o menor preço global;
- atender todas as normas técnicas exigidas.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas;
- apresentarem preços inexequíveis;
- apresentarem preços superiores ao valor máximo aceitável (quando divulgado);
- apresentarem equipamentos sem comprovação técnica.

Critérios de aceitabilidade da proposta

9.4. A proposta somente será considerada aceitável quando:

- I – atender integralmente às especificações técnicas;
- II – contemplar todos os custos necessários à execução do objeto;
- III – apresentar marca, modelo e fabricante dos equipamentos ofertados;
- IV – indicar prazo de garantia conforme exigido neste Termo de Referência;
- V – apresentar catálogos ou fichas técnicas quando solicitados.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital/Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.33.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de playgrounds infantis, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que contemplem, no mínimo:

I – fornecimento e instalação de pelo menos um conjunto de playgrounds infantis ou equipamentos recreativos permanentes;

II – execução de fundações em concreto e sistemas permanentes de fixação dos equipamentos;

III – montagem estrutural dos equipamentos;

IV – instalação em áreas públicas ou privadas destinadas ao uso coletivo.

9.33.3 Serão considerados equivalentes apenas os atestados que demonstrem a execução de serviços contendo, total ou parcialmente, as parcelas de maior relevância técnica previstas neste Termo de Referência, desde que comprovem experiência suficiente para a execução do objeto licitado, conforme avaliação objetiva dos elementos técnicos descritos neste item.

9.33.4 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, comprovem a execução dos serviços previstos neste item e o quantitativo mínimo exigido neste Termo de Referência.

9.33.5 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica referente à execução de um ou mais dos seguintes serviços:

9.33.6 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista:

- fornecimento e instalação de playgrounds infantis;
- montagem de estruturas recreativas;
- execução de bases de concreto, fundações ou sistemas de fixação permanente;
- instalação de equipamentos de lazer em áreas públicas ou privadas.

9.33.7 A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante:

- registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ficha de registro de empregado;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;
- ou outro documento juridicamente válido que comprove o vínculo.

9.33.8 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documentação técnica dos equipamentos

9.36. A Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:

- catálogo técnico;
- memorial descritivo;
- ficha técnica;
- certificados;
- laudos de ensaio;
- declaração de conformidade;
- demais documentos necessários para verificar a compatibilidade do produto ofertado.

9.37. Para fins de análise da qualificação técnico-operacional, a Administração verificará exclusivamente o atendimento aos requisitos objetivos previstos neste item, considerando as parcelas de maior relevância técnica do objeto. A aceitação ou rejeição dos atestados será fundamentada na correspondência entre os serviços efetivamente comprovados e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, vedada decisão baseada apenas em expressões genéricas como "serviços similares", "características compatíveis" ou "complexidade equivalente".

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Regime de fornecimento

9.43.6.8A presente contratação será executada sob o regime de fornecimento integral por escopo, compreendendo o fornecimento, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação, a fixação ao solo, os testes de estabilidade e funcionamento, bem como a entrega definitiva de 04 (quatro) parques infantis, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.43.5.9A execução ocorrerá em etapa única, no prazo máximo de 90 (noventa dias) , contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, contemplando a instalação dos equipamentos nos 04 (quatro) locais previamente definidos pela Administração Municipal, em condições de pleno funcionamento e aptos ao uso pela população.

9.43.6.10 A adoção do regime de fornecimento integral por escopo justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em solução completa, composta pelo fornecimento dos equipamentos e sua instalação, não sendo compatível com fornecimento parcelado ou execução sob demanda.

9.43.6.11 A contratação em **lote único** assegura a padronização dos equipamentos, a uniformidade dos materiais, das características construtivas e do padrão de qualidade, além de facilitar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT NBR 16071, garantindo a compatibilidade entre os componentes e a segurança dos usuários.

9.43.6.12 A centralização da execução sob responsabilidade de um único contratado proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica a fiscalização da execução, assegura a responsabilidade integral pela instalação e pela garantia dos equipamentos e reduz riscos de incompatibilidade técnica entre produtos de diferentes fabricantes, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 219.880,00 (duzentos e

dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Convênio Transferegov.br nº 962186/2024 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Dois Vizinhos/PR, com a finalidade de "apoio a implantação e modernização de infraestrutura para o esporte amador, educacional, recreativo e de lazer.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 15 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER;
- II) Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES;
- III) Projeto ou Atividade: 27.812.0009.1041 OBRAS PARA PRÁTICAS DE ESPORTES;
- IV) Conta de despesa: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
- V) Fonte de Recurso: 06983 E 01305 1006/03/99/01/02 CONTRATO 962186/2024 – PARQUES INFANTIS.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Responsável pela Elaboração do ETP
Matrícula Funcional 20392-1